



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 42/76

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, a pessoas pobres, localizado à Avenida Jurandir de Brito. Só serão beneficiados com a presente Lei, as pessoas que não possuem casa própria, nem terrenos no setor Urbano. Ficando os mesmos beneficiados obrigados a construírem no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Depois de divididos os terrenos as pessoas que ficarem de frente ou por traz de terrenos particulares pertencentes a Prefeitura, que sejam doados aos mesmos proprietários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Janeiro de 1976.

Erivaldo Monteiro da Costa

Prefeito